

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.477.376/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2021
NOME EMPRESARIAL CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRECT - PRE MOLDADOS (CONSTRUÇOES E LOCACOES)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 36.00-0-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-0-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-0-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-0-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-0-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-0-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-0-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-0-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EDGAR DE SA SARMENTO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA 220
CEP 58.805-420	BARRIO/DISTRITO JARDIM SORRLANDIA III	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMOLDADOSCONCRECT@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9838-0184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 13:27:14 (data e hora de Brasília).


Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.477.378/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2021
NOME EMPRESARIAL CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDGAR DE SA SARMENTO	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA 220
CEP 58.805-420	BARRIO/DISTRITO JARDIM SORRILANDIA III	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMOLDADOSCONRECT@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8638-0184
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL 	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 13:27:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	12/08/2021 Portaria 02128/2021/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
16.402.730-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA		
NOME FANTASIA		
CONCRECT - PRE MOLDADOS (CONSTRUÇOES E LOCACOES)		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
42.477.376/0001-31	2520095038-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R EDGAR DE SA SARMENTO	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
LOTE 14 QUADRA 220	JARDIM SORRILANDIA III	
MUNICÍPIO	CEP	
SOUSA	58805-420	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
2330-3/02	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330-3/99	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329-1/01	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7119-7/99	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	

REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/07/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK SAULO DE SA LEITE SOBRINHO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/08/2024
CONTROLE 202402281704268859	DATA DE EMISSÃO 28/02/2024 17:04:26

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

SECRETARIA DE FINANÇAS

RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, SOUSA/PB 58800050

CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

B.C.E - BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO/ALTERAÇÃO CADASTRAL

Identificação e Informação Cadastral:

Classificação Econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Inscrição Cadastro Econômico: 16080

Natureza Jurídica: PESSOA JURIDICA

Inscrição Cadastro Imobiliário: 01010690075001

CPF/CNPJ: 42477376000131

Data Cadastro: 08/07/2021

Nome/Razão Social: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA

Nome Fantasia: CONCRET-PRE MOLDADOS(CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

Endereço: R EDGAR DE SA SARMENTO

Número: S/N

Complemento: LOTE 14 QUADRA 220

Bairro: JARDIM SORRILÂNDIA III

Cidade: SOUSA

CEP: 58805420 Estado: PB

Inscrição Estadual:

Inscrição Vilancia Sanitária Municipal:

Email:

Fone:

Representante Legal:

CPF/CNPJ:

Nome:

Cargo:

Email:

Fone:

Enquadramento Tributário:

Regime:

ISSQN (anexo da Lei Complementar 116 de 31/07/2003 : 03.01

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Taxa de Licença para Publicidade/Propaganda

Taxa de Licença de Vigilancia Sanitária Municipal

Categoria Tributária - CT: TLL-PJ

Descrição de Atividade: 0801381 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMEN

Concessões:

Operador/Digitador:

Data de Cadastro/Alteração: 05/12/2023

Funcionário que Autorizou o Alvará: petrus

Data da Concessão Inicial: 02/02/2022

Data da Concessão Definitiva: 02/02/2022

Lançamentos:

Valor do ISSQN (se Cabível nos termos da Lei Complementar 116)

TLLeF (se Cabível nos termos do Código Tributário Municipal - CTM)

Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, conf. CTM

Taxa de Vigilância Sanitária Municipal (devida pelos que manipulam alimentos)

DBCEV032014

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.01

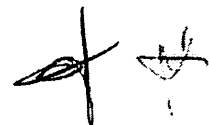
Os abaixo assinados:

VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Sousa - Estado da Paraíba, nascido em: 30/07/1992, filho de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, portador da cédula de identidade RG. nº: 3.572.987 SSSD/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.177.734-05, residente e domiciliado na Rua Cilinha Gadelha, nº 49 - Bairro: Areias - CEP 58.801-580, na cidade de Sousa - Estado da Paraíba e **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras - Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: Francisco Edson Gonçalves e Maria do Socorro Crispim Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG. nº: 3.544.681 - SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.730.444-33, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves dos Santos, S/nº, Bairro: Areias - CEP 58.801-500, na cidade de Sousa - Estado da Paraíba. Têm entre si justo e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **OLIVEIRA E CLARCK ARTEFATOS DE CONCRETOS E CONTRUÇÕES LTDA.** e terá sua sede na **Rua Edgar de Sá Sarmiento, S/nº, Bairro: Jardim Sorrilândia III, Lote - 14 - Quadra - 220, na cidade de Sousa - Estado da Paraíba - CEP: 58.805-420**, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação dos sócios. E terá nome de Fantasia - **CONCRECT - PRÉ-MOLDADOS (CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES)**.

.....Continua na folha de nº 02.....



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. FI.02.

.....Continuação da fl. de nº 01.....

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

A Sociedade terá como objeto social a: Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda - CNAE - 23.30-3/01, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção - CNAE - 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes - CNAE - 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões - CNAE- 3600-6/02, Coleta de resíduos não perigosos - CNAE - 3811-4/00, Construção de rodovias e ferrovias - CNAE - 4211-1/01, obras de Urbanização - CNAE - 4213-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - CNAE - 4221-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - CNAE - 4221-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE - 4222-7/01, Montagem de estrutura metálicas - CNAE - 4292-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas - CNAE - 4299-5/01, Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente - CNAE - 4299-5/99, Preparação de canteiro e limpeza de terreno - CNAE - 4311-8/02, Obras de terraplenagem - CNAE - 4313-4/00, Instalação e manutenção elétrica - CNAE - 4321-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, - CNAE - 4322-3/01, *Instalação de painéis publicitários - CNAE - 4329-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE - 4329-1/01, Serviços de pintura de edifícios em geral - CNAE - 4330-4/04, Outras obras de acabamento da construção - CNAE - 4330-4/99, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - CNAE - 4399-1/04, Perfuração e construção de poços de água - CNAE - 4399-1/05,*

Continua na fl. de nº 03.....



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. FL.03.

.....Continuação da fl. de nº 02.....

Comércio Varejista de materiais de construção em geral - CNAE - 4744-0/99, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE - 4923-0/02, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE - 4930-2/02, Serviços de engenharia - CNAE - 7112-0/00, atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - CNAE - 7119-7/99, Locação de automóveis sem condutor - CNAE - 7711-0/00, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente - CNAE - 7719-5/99, Aluguel de andaimes - CNAE - 7732-2/02, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE - 7732-2/01, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um reais), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país, pelos sócios da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES	55.000	R\$55.000,00
HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK	45.000	R\$45.000,00
TOTAL	100.000	R\$100.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

.....Continua na fl. de nº 04.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E GLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. Fl.04.

.....Continuação da fl. de nº 03.....

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

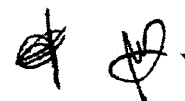
Cláusula Quinta - Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data de aprovação deste Contrato Social na JUCEP - PB, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - Da Administração

A administração da Sociedade será exercida pelo Sócio: **VICTOR DE OLIVEIRA E ABRNATES**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

.....Continua na fl. de nº 05.....



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. FI.05.

.....Continuação da fl. de nº 04.....

Cláusula Sétima - Do Pro-Labore

Apenas o sócio: VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava - Do Balanço e Prestação de contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

.....Continua na fl de nº 06.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. FI.06.

.....Continuação da fl. de nº 05.....

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima – Desimpedimento Criminal

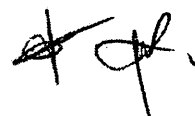
O Administrador: **VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES**, declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

Cláusula Décima Primeira- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de SOUSA - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em vias única de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

.....Continua na fl de nº 07.....



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCKINDUSTRIA DE
ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA. FI.07.**

.....Continuação da fl. de nº 06.....

Sousa (PB), 21 DE JUNHO DE 2021

Victor de Oliveira e Abrantes

**VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF Nº 090.177.734-05**

Hellen Crispim Gonçalves Clarck

**HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA- QUOTISTA
CPF Nº 088.730.444-33**



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005905, inscrito no CPF nº 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 15:42 SOB Nº 25200950381.
PROTOCOLO: 211477532 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104536410. CNPJ DA SEDE: 42477376000131.
NIRE: 25200950381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2021.
OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E
CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.01

Os abaixo assinados:

VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Sousa - Estado da Paraíba, nascido em: 30/07/1992, filho de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, portador da cédula de identidade RG. nº: 3.572.987 SSSD/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.177.734-05, residente e domiciliado na Rua Cilinha Gadelha, nº 49 - Bairro: Areias - CEP 58.801-580, na cidade de Sousa - Estado da Paraíba e **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras - Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: Francisco Edson Gonçalves e Maria do Socorro Crispim Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG. nº: 3.544.681 - SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.730.444-33, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves dos Santos, S/nº, Bairro: Areias - CEP 58.801-500, na cidade de Sousa - Estado da Paraíba. Únicos sócios da sociedade empresarial Limitada denominada: **OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Edgar de Sá Sarmiento, S/nº, Lote 14 Quadra - 220, Bairro - Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa - PB, CEP 58.805-420, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº NIRE 25.2.0095038-1, por despacho em: 25/06/2021 e inscrita no CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. Resolvem assim, alterar o Contrato Social da seguinte maneira:

.....Continua na fl. de nº 02.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.02.

.....Continuação da fl. de nº 01.....

Cláusula Primeira - Do Objeto Social-A partir da aprovação desta alteração contratual a Sociedade terá como objeto social a: **Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda - CNAE - 23.30-3/01, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção - CNAE - 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes - CNAE - 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões - CNAE- 3600-6/02, Coleta de resíduos não perigosos - CNAE - 3811-4/00, Construção de rodovias e ferrovias - CNAE - 4211-1/01, obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas - CNAE - 4213-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - CNAE - 4221-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - CNAE - 4221-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE - 4222-7/01, Montagem de estrutura metálicas - CNAE - 4292-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas - CNAE - 4299-5/01, Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente - CNAE - 4299-5/99, Preparação de canteiro e limpeza de terreno - CNAE - 4311-8/02, Obras de terraplenagem - CNAE - 4313-4/00, Instalação e manutenção elétrica - CNAE - 4321-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, - CNAE - 4322-3/01, Instalação de painéis publicitários - CNAE - 4329-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE - 4329-1/04, Serviços de pintura de edifícios em geral - CNAE - 4330-4/04, Outras obras de acabamento da construção - CNAE - 4330-4/99, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - CNAE - 4399-1/04, Perfuração e construção de poços de água - CNAE - 4399-1/05,**

Continua na fl. de nº 03.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.03.

.....Continuação da fl. de nº 02.....

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE - 4923-0/02, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE - 4930-2/02, Serviços de engenharia - CNAE - 7112-0/00, atividades técnicas relacionadas á engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - CNAE - 7119-7/99, Locação de automóveis sem condutor - CNAE - 7711-0/00, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente - CNAE - 7719-5/99, Aluguel de andaimes - CNAE - 7732-2/02, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE - 7732-2/01, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - CNAE - 8129-0/00.

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, para que seproduzam os efeitos legais.

Sousa (PB), 27 de Agosto de 2021.

Victor de Oliveira - ABRANTES

**VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF Nº 090.177.734-05**

Hellen Crispim Gonçalves Clarck

**HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA- QUOTISTA
CPF Nº 088.730.444-33**



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005905, expedida em 20/04/1999, inscrito no CPF nº 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 13:47 SOB Nº 20211633038.
PROTOCOLO: 211633038 DE 31/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106511562. CNPJ DA SEDE: 42477376000131.
NIRE: 25200950381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2021.
OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E
CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUCÇÕES LTDA.FL.01

Os abaixo assinados:

VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 30/07/1992, filho de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, portador da cédula de identidade RG. nº: 3.572.987 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 090.177.734-05, residente e domiciliado na Rua Cilinha Gadelha, nº 49 – Bairro: Areias – CEP 58.801-580, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba e **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras – Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: Francisco Edson Gonçalves e Maria do Socorro Crispim Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG. nº: 3.544.681 - SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 088.730.444-33, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves dos Santos, S/nº, Bairro: Areias - CEP 58.801-500, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba. Únicos sócios da sociedade empresarial Limitada denominada: **OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCÇÕES LTDA**, com sede na Rua Edgar de Sá Sarmiento, S/nº, Lote 14 Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – PB, CEP 58.805-420, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº NIRE 25.2.0095038-1, por despacho em: 25/06/2021 e inscrita no CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. Resolvem assim, alterar o Contrato Social da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da aprovação desta alteração contratual a sociedade alteração o seu nome empresarial para: **CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Passa a fazer parte da sociedade a partir da aprovação desta alteração contratual o sócio ora admitido: **SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de: Pombal, nascido em: 17/10/1992, filho de: Maria do Socorro Leite de Sá, residente e domiciliado nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Francisco Estrela de Oliveira, nº 04, Bairro – Jardim Iracema, CEP – 58.807-058, portador da cédula de Identidade nº 3.633.035 – SSDS-PB e CPF Nº 084.629.184-30.

Continua na fl. de nº 02.....



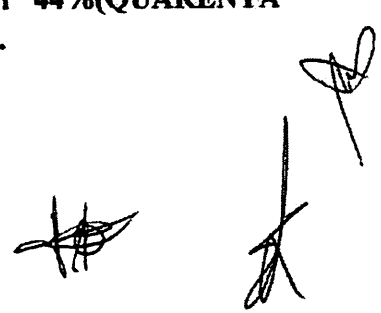
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.02

Continuação na fl. de nº 01.....

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio: **VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de Capital Social para os sócios: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK** e **SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO**, que passam a assumirem a partir da aprovação desta alteração contratual todos os direitos e deveres sociais que lhe forem cedidos e transferidos pelo sócio que se retira da sociedade neste ato.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade que é de R\$ 100.000,00 - (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país permanece inalterado. Ficando a Sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, que possui uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 45.000,00 - (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), dividido em 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL QUOTAS), de valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO), do capital social da sociedade. Recebe neste ato de alteração contratual do sócio ora retirante: **VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES** , a importância de R\$ 11.000,00 - (ONZE MIL REAIS), em moeda corrente do nosso país devidamente subscrito e integralizado. Ou seja, 11.000 (ONZE MIL) quotas de sua participação no Capital da Sociedade. Passando a sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, a possuir a partir da aprovação deste alteração contratual a importância de R\$ 56.000 - (CINQUENTA E SEIS MIL), quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 - (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país. Totalizando assim, a importância de R\$ 56.000,00-(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). Ou seja, 56%(CINQUENTA E SEIS), por cento do Capital da sociedade. O sócio: **SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO**, ora admitido na sociedade, recebe neste ato de alteração contratual do sócio ora retirante: **VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES**, importância de R\$ 44.000,00 - (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), dividido em 44.000 (QUARENTA E QUATRO MIL QUOTAS), de valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, passando a possuir 44%(QUARENTA E QUATRO POR CENTO), do capital social da sociedade.

.....Continua na fl de nº 03.....



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE
CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.03.**

.....Continuação da fl. de nº 02.....

Ficando o Capital Social da sociedade da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM RS
HELEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK	56.000	RS 56.000,00
SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO	44.000	RS 44.000,00
TOTAL	100.000	RS 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA : A administração da sociedade será exercida pela sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, isoladamente, tendo a mesma, os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão de sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheque, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Apenas a sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **“PRO-LABORE”**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – a Sócia Administradora: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Todas as demais cláusulas e condições no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

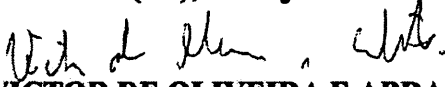
.....Continua na fl. de nº 04.....

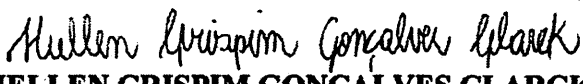
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA: OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE
CONCRETO E CONTRUÇÕES LTDA.FL.04.**


.....Continuação da fl. de nº 03.....

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em via única, para que se produzam os efeitos legais.

Sousa (PB), 31 de julho de 2023.


VICTOR DE OLIVEIRA E ABRANTES
SÓCIO - RETIRANTE
CPF Nº 090.177.734-05


HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA- ADMINISTRADORA
CPF/Nº 088.730.444-33


SAULO DE SA LEITE SOBRINHO
SÓCIO - QUOTISTA
CPF Nº 084.629.184-30



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005905, registrado em 20/04/1999, inscrito no CPF nº 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

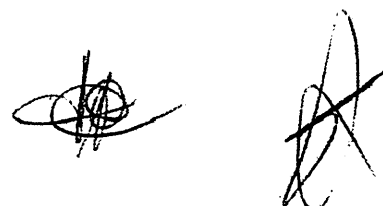
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60240300459	005905	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: “CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA” – CNPJ Nº 42.477.376/0001-31: FL. DE Nº 01.

HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK, brasileira, solteira, empresária, natural de Cajazeiras – Estado da Paraíba, nascida em: 04/05/1992, filha de: João Abrantes de Oliveira e Maria do Socorro Oliveira de Abrantes, residente e domiciliada na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Francisco Estrela de Oliveira, Nº 04, Apartº 601, Bairro – Jardim Iracema, CEP – 58.807-058, portadora da Cédula de Identidade nº 3.544.681 e CPF Nº 088.730.444-33 e **SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de : Pombal – Estado da Paraíba, nascido em: 17/10/1992, residente e domiciliado na Rua Francisco Estrela de Oliveira, nº 04, Apartº 601, Bairro – Jardins Iracema, nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba – CEP – 58.807-058, portador da cédula de Identidade nº 3.633.035 – SSP/PB e CPF Nº 084.629.184-30. Únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de: **CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sua sede comercial estabelecida na Rua Edgar de Sá Sarmiento, S/nº, Lote – 14 – Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP 58.805-420, inscrita no CNPJ Nº 42.477.376/0001-31 e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba com NIRE Nº 25.2.0095038-1, por despacho em: 25/06/2021. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a alteração contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O sócio: **SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de Capital Social para a sócia: **HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK**, que passa a assumir a partir da aprovação desta alteração contratual todos os direitos e deveres sociais que lhe forem cedidos e transferidos pela sócia que se retira da sociedade neste ato.

.....Continua na fl. De nº 02.....



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" – CNPJ Nº 42.477.376/0001-31: FL. DE Nº 02.

.....Continuação da fl. de nº 01.....

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade que é de R\$ 100.000,00 – (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país permanece inalterado. Ficando a Sócia: **HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK**, que possui uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 56.000,00 – (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), dividido em 56.000 (CINQUENTA E SEIS MIL QUOTAS), de valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, 56%(CINQUENTA E SEIS POR CENTO), do capital social da sociedade. Recebe neste ato de alteração contratual da sócio ora retirante: **SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO**, a importância de R\$ 44.000,00 – (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), em moeda corrente do nosso país devidamente subscrito e integralizado. Valor esse referente da sua quota de participação societária na sociedade. Passando neste ato a sócia: **HELLEN CRISPIM GONCALVES CLARCK**, a possuir a partir da aprovação deste alteração contratual a importância de R\$ 100.000 – (CEM MIL), quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país. Totalizando assim, a importância de R\$ 100.000,00 – (CEM MIL REAIS). Ou seja, 100.000 – (CEM MIL), quotas de valor nominal R\$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do nosso país neste ato de alteração contratual. Ficando a referida sócia a possuir 100%(CEM POR CENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada o objeto social para: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda – CNAE –23.30-3/01, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – CNAE – 23.30-3/02, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes – CNAE – 23.30-3/99, Distribuição de água por caminhões – CNAE – 36.00-6/02, Coleta de resíduos não-perigosos – CNAE – 36.11-4/00,

.....Continua na fl. de nº 03



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE
CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 :
FL. DE Nº 03.**

.....Continuação da fl de nº 02.....

Construção de rodovias e ferrovias – CNAE – 42.11-1/01, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE – 42.13-8/00, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/01, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/02, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE – 42.22-7/01, Montagem de estruturas metálicas – CNAE – 42.92-8/01, Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE – 42.99-5/01, Preparação de Canteiro e Limpeza de terreno – CNAE – 43.11-8/02, Obras de Terraplenagem – CNAE – 43.13-4/00, Instalação e manutenção elétrica – CNAE – 43.21-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e gás – CNAE – 43.22-3/01, Instalação de painéis publicitários – CNAE – 43.29-1/01, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE – 43.29-1/04, Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE – 43.30-4/04, Outras Obras de acabamento de construção – CNAE – 43.30-4/99, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE – 43.99-1/04, Perfuração e construção de poços de água – CNAE – 43.99-1/05, Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE – 49.23-0/02, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE – 49.30-2/02, Serviços de engenharia – CNAE – 71.12-0/00, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente – CNAE – 71.19-7/99, Locação de automóveis sem condutor – CNAE – 77.11-0/00, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE – 77.19-5/99, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE – 77.32-2/01, Aluguel de andaimes – CNAE – 77.32-2/02, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE – 81.29-0/00, Carga e Descarga – CNAE – 52.12-5/00 e Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE – 42.99-5/99.

.....Continua na fl. de nº 04



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : “CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA” CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 : FL. DE Nº 04.

.....continuação da fl. de nº 03.....

CLÁUSULA QUARTA- Todas as demais cláusulas e condições nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumentos de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

A vista das modificações ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, conforma cláusulas a seguir: Fica consolidado este empresário limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser: **OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

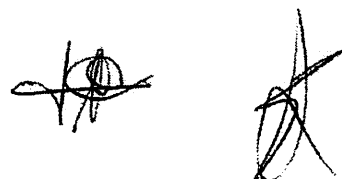
Parágrafo Único – o Sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento), do capital social de acordo com, a MP 881/2019, decide que a sociedade permanecerá unipessoal. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE: A sociedade é empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 881, de 2019 e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que se trata a lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social: **OLIVEIRA E CLARCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com a expressão de fantasia de: **CONCRET-PRE MOLDADOS (CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE E FORO CONTRATUAL: A sociedade unipessoal terá a sua sede comercial na Rua Edgar de Sá Sarmiento S/nº, Lote – 14 – Quadra – 220, Bairro – Jardim Sorrilândia III, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP – 58.805-420. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigente e seu prazo de duração é indeterminado.

.....Continua na fl. nº 05.....



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE
CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ – Nº 42.477.376/0001-31 :
FL. DE Nº 05.**

.....continuação da fl. de nº 04.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL- O objeto social da
Sociedade Limitada Unipessoal será a exploração de: Fabricação de
estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob
encomenda – CNAE – 23.30-3/01, Fabricação de artefatos de cimento
para uso na construção – CNAE – 23.30-3/02, Fabricação de outros
artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e
materiais semelhantes – CNAE – 23.30-3/99, Distribuição de água por
caminhões – CNAE – 36.00-6/02, Coleta de resíduos não-perigosos –
CNAE – 36.11-4/00, Construção de rodovias e ferrovias – CNAE –
42.11-1/01, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE –
42.13-8/00, Construção de barragens e represas para geração de
energia elétrica – CNAE – 42.21-9/01, Construção de estações e redes
de distribuição de energia elétrica – CNAE – 42.21-9/02, Construção de
redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
correlatas, exceto obras de irrigação – CNAE – 42.22-7/01, Montagem
de estruturas metálicas – CNAE – 42.92-8/01, Construção de
instalações esportivas e recreativas – CNAE – 42.99-5/01, Preparação
de Canteiro e Limpeza de terreno – CNAE – 43.11-8/02, Obras de
Terraplenagem – CNAE – 43.13-4/00, Instalação e manutenção elétrica
– CNAE – 43.21-5/00, Instalações hidráulicas, sanitárias e gás – CNAE
– 43.22-3/01, Instalação de painéis publicitários – CNAE – 43.29-1/01,
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – CNAE – 43.29-1/04,
Serviços de pintura de edifícios em geral – CNAE – 43.30-4/04, Outras
Obras de acabamento de construção – CNAE – 43.30-4/99, Serviços de
operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação
de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE – 43.99-1/04,
Perfuração e construção de poços de água – CNAE – 43.99-1/05,
Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com
motorista – CNAE – 49.23-0/02, Transporte rodoviário de carga,
exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e
internacional – CNAE – 49.30-2/02, Serviços de engenharia – CNAE –
71.12-0/00, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura
não especificadas anteriormente - CNAE – 71.19-7/99, Locação de
automóveis sem condutor – CNEA – 77.11-0/00,**

.....Continua na fl. de nº 06.....



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ - Nº 42.477.376/0001-31 : FL. DE Nº 06.

.....Continuação da fl. de nº 05.....

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor – CNAE – 77.19-5/99, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE – 77.32-201, Aluguel de andaimes – CNAE – 77.32-2/02, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE – 81.29-0/00, Carga e Descarga – CNAE – 52.12-5/00 e Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE – 42.99-5/99

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES:A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em: 20/03/2013, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, e, após tal data, será levantado balanço para apuração dos lucros e perdas, o qual será suportado pelo o sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR: O Capital social será R\$ 100.000,00 – (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moedacorrente nacional. Ficando assim distribuídas na seguinte proporção:

NOME DA SÓCIA	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM REAL (R\$)
HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME DA EMPRESA: O uso da empresa será realizada pelo a sócia administradora de maneira isolada, exclusivamente para os negócios, vedando, conseqüentemente, o uso da Denominação Social para fins estranhos aos interesses da empresa, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fiança ou quaisquer outras responsabilidades que possam causar ônus à sociedade.

.....Continua na fl. de nº 07.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. FL. Nº 07

.....continuação da fl. de nº 06.....

CLÁUSULA NONA – DA ADMININISTRAÇÃO E REUNIÃO DE QUOTISTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, isoladamente, tendo o mesmo, os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão de sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheque, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou deterceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

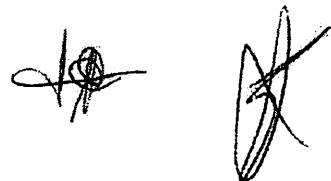
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE– A Sócia: **HELLEN CRISPIM GONÇALVES CLARCK**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO – O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério da sócia de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DO PREJUÍZO ANUAL – O prejuízo anual verificado em balanço será suportado pelo a sócia, na proporção de sua integralização no capital social, conforme disposto na respectiva legislação, acima epigrafada.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DO SÓCIO: No caso de falecimento da sócia ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapacitado. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal, que não ocupará a condição de sócio.

.....Continua na fl. de nº 08.....



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"CLARCK & SÁ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E
CONSTRUÇÕES LTDA" CNPJ Nº 42.477.376/0001-31. FL. Nº 08

.....Continuação na fl. de nº 07.....

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DAS OMISSÕES E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de SOUSA – PB, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E por estarem assim justo e contrato assina o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, que será levado á registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Sousa(PB), 22 de Abril de 2024.



SAULO DE SÁ LEITE SOBRINHO
SÓCIA – RETIRANTE
CPF Nº 084.629.184-30



- HELLEN CRÍSPIM GONÇALVES CLARCK
SÓCIA – ADMINISTRADORA
CPF Nº 088.730.444-33



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005905, registrado em 20/04/1999, inscrito no CPF nº 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 12:21 SOB Nº 20240684095.
PROTOCOLO: 240684095 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405774934. CNPJ DA SEDE: 42477376000131.
NIRE: 25200950381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.
CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 HELEN CRISPIM GONCALVES OLAREK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3544681 SBD3 PB

CPF
 088.730.444-33

DATA NASCIMENTO
 04/05/1992

FILIAÇÃO
 FRANCISCO EDSON GONCALVES

MARIA DO SOCORRO CRISPIM GONCALVES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 A-E

Nº REGISTRO
 08072417987

VALIDADE
 10/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 09/11/2010

OBSERVAÇÕES

Helena Crispim G. Olarek
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
 23/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

12615317395
 PB041262624

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1850929713

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.477.376/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:00 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **C251.7EFA.3888.0F31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: B7E3.B429.7619.8E4F

Emitida no dia 17/01/2025 às 18:09:33

Nome Empresarial:

CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA

Endereço:

EDGAR DE SA SARMENTO

Número:

S/N

Complemento:

LOTE 14 QUADRA 220

Bairro:

JARDIM SORRILANDIA III

Município:

SOUSA

CEP:

58805-420

Inscr. Estadual:

16.402.730-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.477.376/0001-31

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número
65952
Emissão
17/01/2025 18:08:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 16080 CNPJ/CPF: 42.477.376/0001-31 NOME: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONC
ENDEREÇO: R EDGAR DE SA SARMENTO, S/N BAIRO: JARDIM SORRILÂNDIA III
COMPLEMENTO: LOTE 14 QUADRA 220 CEP: 58805420 UF: PB QUADRA: LOTE:
CIDADE: SOUSA
LOTEAMENTO: SOUSA

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01010690075001

FINALIDADE

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: IAI4010I136B20250117
INTERNET



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.477.376/0001-31
Razão Social: OLIVEIRA E CLARCK IND ART CONC E CONST L
Endereço: RUA EDGAR DE SA SARMENTO SN / JARD SORRILANDIA 3 / SOUSA / PB / 58805-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521055641133121

Informação obtida em 17/02/2025 17:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.477.376/0001-31
Certidão n°: 3255469/2025
Expedição: 17/01/2025, às 18:18:13
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.477.376/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

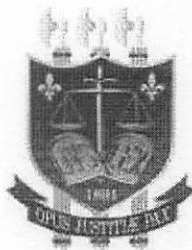
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.477.376/0001-31

Razão Social: CLARCK &SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: CONCRECT PRE MOLDADOS

Certidão emitida às 17:08 de 17/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uLcF.fEuO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 17:20:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARCK & SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **42.477.376/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.